-L E I Nº 1.707, DE 23/12/1986-

-Autoriza distribuição de verbas a entidades que especifica e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - Santa Casa de Misericórdia.....Cz$40.000,00
II - Abrigo São Vicente de Paula.....Cz$20.000,00
III - Legião Mirim de Leme:.....Cz$10.000,00
IV - Creche Sagrada Família:.....Cz$20.000,00
V - Casa da Criança de Leme:.....Cz$50.000,00
VI - Grupo Espirita Fraternidade Alberque Noturno:....Cz$15.000,00
VII - Associação Damas de Caridade:.....Cz$10.000,00
VIII - Conferência de São Manoel:.....Cz$10.000,00
IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE): Cz$50.000,00
X - Grupo Escoteiro "Uimirim".....Cz$ 5.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba:13-3231-15814862.42.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de dezembro de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de dezembro de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/-

DIV SERV GRÁFICOS